



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 881, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Homologa os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio do Decreto nº 059, de 11 de maio de 2020, que faz parte desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

**ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e Publica-se,

Analice Baruffi Corbellini
Secretária da Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 059

DE 11 DE MAIO DE 2020

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da estiagem e da seca conforme Decreto 038 de 23 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$10.000,00 (Dez mil reais), com as seguintes classificações:

| | |
|-----------------------|---|
| Órgão: | 7 - SEC DESENVOLVIMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Unidade Orçamentária: | 1 - SEC DESENVOLVIMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Função: | 17 - Saneamento |
| Subfunção: | 511 - Saneamento Básico Rural |
| Programa: | 0026 - Saneamento Básico Urbano e Rural |
| Projeto/Atividade: | 1710 IMPLANT SISTEMAS DE ABASTECIM DE AGUA ÁREA RURAL |
| Natureza da Despesa: | 44903000000000 MATERIAL DE CONSUMO |
| Valor: | 10.000,00 |
| Fonte de Recursos: | 01 - Livre |

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS ONZE
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini
Secretária Municipal da Administração e Fazenda